

2152

N.º 1.º M.º Ser. Ver.º Fiscal. Porto
em Câmara M.º de julho de 1850.

Em nome da Câmara Municipal

Fora de Louzada Des.º das H.ºs Montev.º Souza Ch.º

Donalys

Reis.º Antonio Reis do Santo Junior da rua
de Belmonte desta Cidade do Porto, que o Supp.º possui
esta rua, uma morada de Casas com N.º 53 e 54, em
forma de espigão habitada, a qual tem freixas p.º as Escolas da C.º
Porto em la-ga; e como o Supp.º pertence fazer para o Cam.º publico
em 18 de Junho das mesmas Escolas o despejo das aguas da sua Coxi-
nha, privada, que v.º Cam.º lhe de.º licença para man-
dar examinar, se em frente da sua freixa existe
ou não o dito Cam.º, por lhe parecer, que este não chega
até ali em razão de ser rachado natural a frente da
dita freixa, sendo neste caso o Supp.º autorizado a
fazer a obra daquelle despejo domado que não prejudi-
que o publico, nem tambem seja int.º despendido
ao Supp.º pela natureza do terreno: mandando entre-
tão v.º Cam.º, que o respectivo Lebedor examine aquelle
sitio, que se acha obstruido com algum entulho, e im-
mundicie, para que depois o Supp.º não seja indivi-
dualmente obrigado a limpar mais, do que aquelle que
fizer //

Convenho que o Supp.º condure as
despejos de sua casa na forma que m-
quer, com a condição de os introduzir
no aqueducto publico, e não tambem
a portuaria e Municipaes. Porto 18 de
Junho de 1850

Na V.º Cam.º.º seja por bem
conceder a licença pedida, e deferir
no tambem no mais por ser de justiça

Rege.º
L.º Abella
Porto 10 de julho de 1850
Antonio Pinheiro Santos

Ch.º